



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.007 DE 11 DE JUNHO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 3.717, de 11 de junho de 2021, que autoriza a abrir crédito suplementar no Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 151.675,94, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 3.717, de 11 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 151.675,94 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 – R\$ 151.675,94 (Recursos Convênio União)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

05.01.000.08.243.015.2.147 – Programa Primeira Infância – Criança Feliz

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.02.04	Rem. de Cargos de Direção e Assist.. Superior (DAS)	R\$ 124.000,00
31.90.13.03.04	Obrigações Patronais - INSS	R\$ 25.000,00
33.90.05.01.04	Salário-Família	R\$ 2.675,94

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Programa Primeira Infância SUAS/PPI, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à abril/2020)	R\$ 39.702,15
2 - Arrecadação do 2º período X1 (maio à dezembro/2020)	R\$ 84.288,81
Total	R\$ 123.990,96
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à abril/2021)	R\$ 48.812,58
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2021)	R\$ 769,73

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 48.812,58}{\text{R\$ } 39.702,15} \times 100 = 122,95 \%$$

$$\Delta = 122,95 \% - 100,00 = 22,95 \%$$



Estado do Rio de Janeiro MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R\$ 84.288,81 x 22,95 % = R\$ 19.344,28

R\$ 84.288,81 + R\$ 19.344,28 = R\$ 103.633,09

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2021	R\$	769,73
B) Arrecadação (C + D)	R\$	152.445,67
C) Do dia 1º/01 à 30/04/2021	R\$	48.812,58
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2021, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	103.633,09
Valor do provável excesso de arrecadação	R\$	151.675,94
Este crédito	R\$	151.675,94
Saldo disponível	R\$	0,00

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do FNAS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1300.00.0.0.000 – Receita Patrimonial
1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.00.1.1.415 – Remuneração de Depósitos Bancários/0021046-3
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1718.04.0.0.000 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.0.000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.1.000 – Transf. Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - SUAS
1718.04.1.1.006 – Programa Primeira Infância SUAS/PPI

Art. 4º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 6º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 11 de junho de 2021


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 23 / 06 / 2021
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 08 de 108

Rúbrica Pinto

Mat. 01/2450